



Paracuru/CE, 06 de março de 2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP

Processo Administrativo: Nº 00023.20250804/0001-20

Interessados: Empresas licitantes cadastradas no certame

Assunto: Despublicação do certame, retroação das fases processuais e necessidade de novo cadastramento na plataforma

Vistos.

Considerando a necessidade de revisão e adequação das especificações técnicas constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP**, especialmente no que se refere a itens integrantes dos lotes licitados;

Considerando que tais ajustes podem impactar diretamente na formulação das propostas e na ampla competitividade do certame;

Considerando a necessidade de assegurar a observância aos princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e segurança jurídica**, que regem os procedimentos licitatórios da Administração Pública;

DETERMINO:

1. **A despublicação do certame licitatório** referente ao **Pregão Eletrônico nº 23.001-26 PERP**, atualmente disponibilizado na plataforma eletrônica de compras públicas, em razão da necessidade de ajustes e adequações nas especificações de determinados itens constantes no edital.
2. Informar que, para viabilizar as correções necessárias, **as fases do processo licitatório serão retroagidas à etapa de elaboração e revisão do edital**, permitindo a realização das devidas alterações técnicas e administrativas.
3. Esclarecer que, após a conclusão das revisões técnicas necessárias, **o certame será republicado**, tanto na plataforma eletrônica quanto nos demais meios oficiais de divulgação, **em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4. Informar às empresas que **realizaram cadastro no referido processo licitatório** que, em razão da despublicação do certame na plataforma, **será necessário efetuar novo cadastramento** quando da republicação do edital, para que possam novamente participar do procedimento licitatório.
5. Ressaltar que a republicação do edital observará **novo prazo legal para apresentação de propostas**, garantindo plena participação e ampla competitividade entre os interessados.

Fundamentação Legal

A presente decisão encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:



(85) 3344-8801



secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15



- **Art. 5º**, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade como norteadores das licitações públicas;
- **Art. 21**, que dispõe sobre a publicidade dos atos do processo licitatório;
- **Art. 55**, que prevê a necessidade de reabertura de prazo quando houver alteração no edital que impacte a formulação das propostas;
- **Art. 9º**, que veda a indicação de marca ou especificação que restrinja indevidamente a competitividade.

Dessa forma, a medida adotada visa **resguardar a regularidade do procedimento licitatório, evitar possíveis restrições à competitividade e assegurar plena conformidade com a legislação vigente**, prevenindo eventual nulidade futura do certame.

A Administração Pública reafirma seu compromisso com a **transparência, legalidade e igualdade de condições entre os licitantes**, agradecendo a compreensão de todos.

Por fim, **pedimos desculpas por eventuais transtornos ocasionados**, ressaltando que a medida adotada busca exclusivamente garantir a lisura e a segurança jurídica do processo licitatório.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Atenciosamente,

Loide Crhystine Peixoto Landim
Secretária Municipal de Saúde

